

LEI Nº 559

**\*AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULO PERTENCENTE  
AO PATRIMÔNIO PÚBLICO\***

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sob a forma de leilão ou qualquer outra modalidade de licitação, o seguinte veículo de propriedade da Prefeitura:

I - Um caminhão chevrolet, ano 1981, chassi BC683PKA23940, cor azul, a Diesel.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazo, condições e data de licitação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema  
Aos 09 de outubro de 1992.



---

JÚLIO ANUNCIACÃO LACERDA  
\*Prefeito Municipal\*